



6 / 15 / 1968

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 467, DE 16 DE SETEMBRO DE 1 968.-

Que autoriza a proceder a pavimentação do pátio da Indústria DERPLAST.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder, gratuitamente, a pavimentação do pátio da Indústria DERPLAST, sita na Rodovia Rapôso Tavares, em nosso município, numa área total de 2.593,98 m² (dois mil quinhentos e noventa e três metros e noventa e oito centímetros quadrados).

Artigo 2º- À Prefeitura Municipal fica assegurado o direito de se ressarcir e no valor do dia, pelo serviço público constante do Artigo 1º desta lei, se, em qualquer época, os atuais proprietários ou seus sucessores, transferirem suas instalações para outro município.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a ocorrer às despesas, previstas até R\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros novos), por verba própria orçamentária de pavimentação, suplementadas, posteriormente, se fôr necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 1 968.-

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração de Prefeitura, em 16 de setembro de 1 968.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

R/*